



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0266/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA E A EMPRESA:
JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 14.378.830/0001-61, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 3208, Centro, CEP 45000-010, Vitória da Conquista – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: **Isac Azevedo Magalhães**, nacionalidade brasileira, nascido em São Paulo – SP, em 11/03/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 830.808.995-04, carteira de identidade nº 1137989971, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1376, Ap 302, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22070-012 doravante denominada **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação de prazo do contrato 0266/2022 da empresa, JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, sendo objeto, contratação de empresa do ramo para fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O contrato original que tem vigência até o dia **28 de fevereiro de 2025**, tem sua vigência prorrogada até o dia **30 de abril de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº 14.378.830/0001-61

CONTRATADO

Isac Azevedo Magalhães
CPF Nº 830.808.995-04
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____